



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO N.º:	14740/2025
CONTRATANTE:	Município de Alexânia/GO
OBJETO:	Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.838.806,95 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).
ÍNICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 28/05/2025
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h00min do dia 10/06/2025
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 14h00min do dia 10/06/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	Aberto
PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRA:	Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decretos Municipais n.º 004/2022 e 071/2024
Cópia do EDITAL poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ . Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 004, de 06 de janeiro de 2022 e 071, de 21 de maio de 2024 as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundo do Orçamento de 2025, Recursos Ordinários conforme a seguir:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SEDUC	10.50.12.361.1012.2112.3.3.90.30	159	101	21 / 24 / 26 / 28 / 42
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.30	345	100	21 / 24 / 26 / 28 / 42
FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.30	496	102	21 / 24 / 26 / 28 / 42
FMS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.30	629	100	21 / 24 / 26 / 28 / 42

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

2.3. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante. Pelos serviços prestados serão cobrados planos a critério e escolha de cada participante. Os planos e valores encontram-se apresentados e disponibilizados no site www.bnc.org.br na aba Documentos **TERMO DE ADESÃO**.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme o artigo 44 e 45 da LC nº 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.13. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

4.4.14. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.13. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Quando admitida a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Para o subitem 6.1.2 (Marca): quando o produto oferecido for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando respeitar o princípio da não identificação da licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipais, quando participarem de licitações públicas.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.10.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

6.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos EM ORDEM DECRESCENTE, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do município de Alexânia/GO;

7.26.2. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

7.26.3. empresas brasileiras;

7.26.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

7.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.3.6. Também será desclassificada a proposta inicial que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.

8.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.2.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 004/22.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas).

9.9. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.8.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. Habilitação jurídica:

9.17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

9.17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.17.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.17.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.17.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

9.17.2.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17.2.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.17.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.17.4. Qualificação Técnica

9.17.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

9.17.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

9.17.5.1. Que atende os requisitos de habilitação previstos no edital e anexos, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9.17.5.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.17.5.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.25. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A pregoeira solicitará à licitante vencedora que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

10.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. A proposta deverá ser redigida(s) em língua portuguesa, digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei Federal nº 14.133/21).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

10.10. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.11. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

10.12. Não apresentada a proposta adequada ou caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital esta será desclassificada e a Pregoeira realizará a análise das propostas subsequentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 11.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.7. as peculiaridades do caso concreto.

17.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

18.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.12.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 19.12.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- 19.12.3. Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- 19.12.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;
- 19.12.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Alexânia, Goiás, 26 de maio de 2025.



KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

- 1.1 Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP;
- 1.2 Secretaria Municipal de Educação – SME;
- 1.3 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 1.4 Fundo Municipal de Saúde – FMS.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deste processo licitatório deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE SMAS	QTDE SMOP	QTDE SMS	QTDE SME	QTDE TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	100	300	150	150	700
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	100	300	150	150	700
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	100	300	150	150	700
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	100	300	150	150	700
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	100	300	150	150	700
6	AÇO CA-50, 10,0 MM	KG	150	444	220	220	1034
7	AÇO CA-50, 12,5 MM	KG	60	250	150	150	610
8	AÇO CA-50, 20,0 MM	KG	0	300	300	300	900
9	AÇO CA-50, 25,0 MM	KG	0	450	250	250	950
10	AÇO CA-50, 6,3 MM	KG	60	200	100	100	460
11	AÇO CA-50, 8,0 MM	KG	120	330	230	230	910
12	AÇO CA-60, 5,0 MM	KG	120	330	230	230	910
13	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5	15	15	15	50
14	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5	15	15	15	50
15	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5	15	15	15	50
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	UN	10	20	20	20	70
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	UN	10	20	20	20	70
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	UN	10	20	20	20	70
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4"	UN	10	20	20	20	70

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	UN	10	20	20	20	70
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60 X 2"	UN	10	20	20	20	70
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75X2.1/2"	UN	10	20	20	20	70
23	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	5	25	10	10	50
24	ALAVANCA REDONDA AÇO LISO PONTA E PÁ 1" X 2M	UN	0	20	0	0	20
25	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UN	0	10	0	0	10
26	ALICATE UNIVERSAL 8" PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. ISOLAÇÃO MINIMA 1.000V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA.	UN	0	15	0	0	15
27	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	UN	6	36	18	18	78
28	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,50 M, H = 0,50 M	UN	6	36	18	18	78
29	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	5	20	20	20	65
30	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)	M	500	3000	500	500	4500
31	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	500	3000	1000	1000	5500
32	ARAME GALVANIZADO No. 10 BWG	KG	300	500	200	250	1250
33	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	KG	200	350	100	150	800
34	ARAME GALVANIZADO No. 14 BWG	KG	200	350	100	150	800
35	ARAME GALVANIZADO No. 18 BWG	KG	200	350	100	150	800
36	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	10	60	30	30	130
37	ARAME RECOZIDO 18	KG	10	60	30	30	130
38	AREIA FINA	M3	60	160	110	110	440
39	AREIA GROSSA	M3	60	160	110	110	440
40	AREIA MEDIA	M3	60	160	110	110	440
41	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	1500	3000	2500	2500	9500
42	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	1500	3000	2500	2500	9500
43	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1500	3000	2500	2500	9500
44	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	1500	3000	2500	2500	9500
45	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 3 ELEMENTOS	UN	5	10	10	10	35
46	ARREIMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	M	500	100	500	500	2500
47	ARRUELA LISA D=1/4"	UN	100	300	200	200	800
48	ARRUELA LISA D=5/16"	UN	100	300	200	200	800
49	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO= 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = *2,5* MM	UN	100	300	200	200	800
50	ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	UN	100	300	200	200	800
51	ARRUELAS DE 3/4"	UN	100	300	200	200	800
52	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	5	10	10	20	45
53	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	UN	10	20	20	20	70
54	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	0	10	4	10	24
55	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UN	3	7	7	7	24
56	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	3	7	7	7	24
57	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	3	7	7	7	24

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

58	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UN	3	7	7	7	24
59	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	2	7	5	7	21
60	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	200	300	300	300	1100
61	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2	4	4	5	15
62	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2	4	4	5	15
63	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	2	4	4	5	15
64	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	2	4	4	5	15
65	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2	4	4	5	15
66	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2	4	4	5	15
67	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2	4	4	5	15
68	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2	4	4	5	15
69	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V POTÊNCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	UN	0	1	0	0	1
70	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FURROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	10000	25000	15000	15000	65000
71	BLOCO CERÂMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FURROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	10000	25000	15000	15000	65000
72	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FCK= 16MPA (NBR 6136)	UN	1000	3000	1500	1500	7000
73	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	1000	3000	1500	1500	7000
74	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	UN	5	25	25	25	80
75	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 1/2"	UN	25	50	50	50	175
76	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "U" DIÂMETRO 3/4"	UN	25	50	50	50	175
77	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	UN	5	10	10	10	35
78	BRITA No. 0	M3	50	200	100	100	450
79	BRITA No. 1	M3	50	200	100	100	450
80	BRITA No. 2	M3	50	200	100	100	450
81	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	UN	0	25	0	0	25
82	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6	UN	50	300	150	150	650
83	BUCHA DE NYLON S-12	UN	50	300	150	150	650
84	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	50	300	150	150	650
85	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	50	300	150	150	650
86	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	50	300	150	150	650
87	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	UN	5	20	20	20	65
88	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	5	20	20	20	65
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	UN	5	20	20	20	65
90	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	UN	5	20	20	20	65
91	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	UN	5	20	20	20	65
92	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	UN	5	20	20	20	65
93	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20 MM	UN	5	20	20	20	65

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 20 MM	UN	5	20	20	20	65
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 25 MM	UN	5	20	20	20	65
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 20 MM	UN	5	20	20	20	65
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM	UN	5	20	20	20	65
98	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 MM	UN	5	20	20	20	65
99	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 MM	UN	5	20	20	20	65
100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 MM	UN	5	20	20	20	65
101	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	UN	5	20	20	20	65
102	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	UN	5	20	20	20	65
103	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM	UN	5	20	20	20	65
104	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-10	UN	50	300	150	150	650
105	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-6	UN	50	300	150	150	650
106	BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-8	UN	50	300	150	150	650
107	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	200	500	500	500	1700
108	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	100	400	300	400	1200
109	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	100	400	200	200	900
110	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	200	700	400	400	1700
111	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 2,51 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	300	1000	700	700	2700
112	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 3,84 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	200	700	400	400	1700
113	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	200	1000	400	400	2000
114	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	M	100	500	300	300	1200
115	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	200	100	100	500
116	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	200	100	100	500
117	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	200	100	100	500
118	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	200	100	100	500
119	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	200	100	100	500
120	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	200	100	100	500
121	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	100	300	200	200	800
122	CABO SINTENAX 1 KV No 1,5 MM2	M	100	300	100	100	600

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

123	CABO SINTENAX 1 KV No 10,0 MM2	M	100	300	300	300	1000
124	CABO SINTENAX 1 KV No 16,0 MM2	M	100	300	150	150	700
125	CABO SINTENAX 1 KV No 2,5 MM2	M	100	300	300	300	1000
126	CABO SINTENAX 1 KV No 25,0 MM2	M	50	300	300	300	950
127	CABO SINTENAX 1 KV No 35,0 MM2	M	0	300	100	100	500
128	CABO SINTENAX 1 KV No 4,0 MM2	M	100	300	200	200	800
129	CABO SINTENAX 1 KV No 50,0 MM2	M	0	200	100	100	400
130	CABO SINTENAX 1 KV No 6,0 MM2	M	100	300	300	300	1000
131	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20	UN	10	20	10	10	50
132	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30	UN	10	20	10	10	50
133	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 50	UN	10	20	10	10	50
134	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	10	20	10	10	50
135	CAIBRO 5x6	M	75	180	110	110	475
136	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	45	90	70	70	275
137	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5	5	5	16
138	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	3	3	3	10
139	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	UN	2	5	5	5	17
140	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	UN	1	3	3	3	10
141	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	UN	10	30	30	30	100
142	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	UN	1	4	3	3	11
143	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	UN	1	4	3	3	11
144	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	UN	1	4	3	3	11
145	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	UN	1	4	3	3	11
146	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	20	40	30	30	120
147	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1	5	2	2	10
148	CAL HIDRATADA	KG	300	3000	500	1000	4800
149	CAL PARA PINTURA	KG	200	800	400	400	1800
150	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	10	70	30	30	140
151	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	400	2000	1200	1200	4800
152	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	400	2000	1200	1200	4800
153	CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)	UN	400	2000	1200	1200	4800
154	CANAleta PVC COM TAMPA E ADESIVO COR BRANCO 20X10MM 2M	M	40	300	100	100	540
155	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	30	90	60	60	240
156	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	30	90	60	60	240
157	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	30	90	60	60	240

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

158	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	KG	60	180	120	120	480
159	CANTONEIRA 1"X 1" CH. 1/4"	KG	60	180	120	120	480
160	CANTONEIRA 1.1/2" X 1.1/2" CH. 3/16"	KG	60	180	120	120	480
161	CANTONEIRA 2" X 2" CH. 5/16"	KG	60	180	120	120	480
162	CANTONEIRA 50X50 CH.16	KG	60	180	120	120	480
163	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	60	180	180	180	600
164	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	5	10	10	10	35
165	CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	5	10	10	10	35
166	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	5	10	10	10	35
167	CAP PVC SOLDABEL 20 MM	UN	5	10	10	10	35
168	CAP PVC SOLDABEL 25 MM	UN	5	10	10	10	35
169	CAP PVC SOLDABEL 32 MM	UN	5	10	10	10	35
170	CAP PVC SOLDABEL 40 MM	UN	5	10	10	10	35
171	CAP PVC SOLDABEL 50 MM	UN	5	10	10	10	35
172	CAP PVC SOLDABEL 60 MM	UN	5	10	10	10	35
173	CAP PVC SOLDABEL 75 MM	UN	5	10	10	10	35
174	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	5	30	10	10	55
175	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	1	10	2	2	15
176	CAVADEIRA ARTICULADA DE AÇO FORJADO ARTICULADA CABO DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 1,5M E 1,8M	UN	0	10	0	0	10
177	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA)-PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M2	200	500	400	500	1600
178	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M2	200	500	400	500	1600
179	CHAPA DE AÇO 1/4"	KG	120	300	250	250	920
180	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 10 (3,35 MM)	KG	120	300	250	250	920
181	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 11 (3,00 MM)	KG	120	300	250	250	920
182	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 12 (2,65 MM)	KG	120	300	250	250	920
183	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 13 (2,25 MM)	KG	120	300	250	250	920
184	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	KG	120	300	250	250	920
185	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)	KG	120	300	250	250	920
186	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)	KG	120	300	250	250	920
187	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)	KG	120	300	250	250	920
188	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG	120	300	250	250	920
189	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)	KG	120	300	250	250	920
190	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	120	300	250	250	920
191	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	120	300	250	250	920
192	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	120	300	250	250	920
193	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	120	300	250	250	920
194	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	120	300	250	250	920
195	CHAPA DE EMENDA PARA MADEIRAMENTO	KG	120	300	250	250	920
196	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)	M	120	300	200	200	820
197	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)	M	120	300	200	200	820
198	CHAPA LISA Nº. 14	KG	120	300	250	250	920
199	CHAPA LISA Nº. 16	KG	120	300	250	250	920
200	CHAPA LISA Nº. 18	KG	120	300	250	250	920

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

201	CHAPA PERFILADA 3/16"	KG	120	300	250	250	920
202	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15A/250V (COMPRIMENTO DO CABO = 1,5M)	UN	0	10	0	10	20
203	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	UN	10	30	30	30	100
204	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	KG	15000	60000	35000	35000	145000
205	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	KG	10	25	10	10	55
206	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	M2	20	40	40	40	140
207	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	20	40	40	40	140
208	COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M	M2	20	40	40	40	140
209	COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M	M2	20	40	40	40	140
210	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1	M2	20	40	40	40	140
211	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,20X1,10 M	M2	20	40	40	40	140
212	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 6 MM 2,20X1,10 M	M2	20	40	40	40	140
213	CONCERTINA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	300	1000	500	500	2300
214	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA	M3	8	30	20	20	78
215	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	8	30	20	20	78
216	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA	M3	8	30	20	20	78
217	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA	M3	8	30	20	20	78
218	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA	M3	8	30	20	20	78
219	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	0	10	0	0	10
220	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	UN	10	25	20	20	75
221	CONECTOR RJ 45 CAT.6	UN	0	150	0	0	150
222	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	UN	10	25	20	20	75
223	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	UN	10	25	20	20	75
224	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	100	400	400	400	1300
225	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	70	50	50	190
226	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	5	30	25	25	85
227	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	UN	100	200	100	100	500
228	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	50	200	150	150	550
229	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DIAMETRO 4 MM	M	50	200	150	150	550
230	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UN	2	8	8	8	26
231	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UN	2	8	8	8	26
232	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº3)	UN	2	8	8	8	26
233	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº1)	UN	2	8	8	8	26
234	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	UN	2	8	8	8	26
235	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	2	8	8	8	26
236	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UN	60	120	100	100	380

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

237	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	UN	150	300	300	300	1050
238	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA	UN	150	300	300	300	1050
239	CUMEEIRA PARA TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	100	120	120	120	460
240	CURVA 45° DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	5	15	15	15	50
241	CURVA 45° DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	5	15	15	15	50
242	CURVA 45° SOLDABEL DIAMETRO 50 MM	UN	5	15	15	15	50
243	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	5	15	15	15	50
244	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	5	15	15	15	50
245	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	5	15	15	15	50
246	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)	UN	5	15	15	15	50
247	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	5	15	15	15	50
248	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	5	15	15	15	50
249	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 20 MM	UN	5	15	15	15	50
250	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	UN	5	15	15	15	50
251	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM	UN	5	15	15	15	50
252	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 MM	UN	5	15	15	15	50
253	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 mm	UN	5	15	15	15	50
254	CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 60 MM	UN	5	15	15	15	50
255	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	15	15	15	50
256	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	0	30	10	10	50
257	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	0	35	10	10	55
258	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	0	40	10	10	60
259	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUOLA CENTRAL	UN	0	15	0	0	15
260	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	UN	10	40	30	30	110
261	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UN	2	30	15	15	62
262	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	10	40	25	25	100
263	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	UN	0	53	1	1	55
264	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	10	25	25	25	85
265	DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")	UN	10	40	25	25	100
266	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	10	40	25	25	100
267	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	10	40	25	25	100
268	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	5	20	10	10	45
269	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	5	20	10	10	45
270	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	5	20	10	10	45
271	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	5	10	10	10	35
272	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	5	20	10	10	45
273	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	5	10	10	10	35
274	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	5	10	10	10	35

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

275	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	5	10	10	10	35
276	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	5	10	10	10	35
277	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	5	10	10	10	35
278	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	UN	5	20	10	10	45
279	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UN	5	20	10	10	45
280	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	5	10	10	10	35
281	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 x 3"	UN	20	30	30	30	110
282	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	20	30	30	30	110
283	ELETRODO 2.5 OK	KG	5	100	50	50	205
284	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	M	30	100	100	100	330
285	EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE D'ÁGUA REF.: NEUTROL (ISOL 2) / IGOL 2 OU EQUIVALENTE	L	15	60	40	40	155
286	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	10	30	30	30	100
287	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	10	30	30	30	100
288	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	3	30	10	10	53
289	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	1	5	2	2	10
290	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	1	3	1	1	6
291	ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1 " (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4 ", FIO ONDULADO *0,30* MM	UN	0	8	0	0	8
292	ESCOVA DE AÇO	UN	0	10	0	0	10
293	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	5	10	10	10	35
294	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	5	10	10	10	35
295	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	30	20	20	80
296	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	10	20	10	20	60
297	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	5	20	10	10	45
298	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	0	10	2	2	14
299	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4"	UN	5	20	10	10	45
300	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	2	20	3	3	28
301	ESTOPA	KG	10	20	20	20	70
302	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	5	15	15	15	50
303	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	5	20	20	20	65
304	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	5	20	20	20	65
305	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	5	20	20	20	65
306	FECHADURA PARA PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) REF.: 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB OU EQUIVALENTE	UN	3	5	5	5	18

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

307	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB OU EQUIVALENTE	UN	5	20	20	20	65
308	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB OU EQUIVALENTE	UN	5	20	20	20	65
309	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE	UN	5	20	20	20	65
310	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB OU EQUIVALENTE	UN	5	20	20	20	65
311	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO REF.: SOPRANO OU EQUIVALENTE	UN	5	10	10	10	35
312	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	KG	150	300	300	300	1050
313	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4"	KG	150	300	300	300	1050
314	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	KG	150	300	300	300	1050
315	FERRO CANTONEIRA 1/8"X2"	KG	150	300	300	300	1050
316	FERRO CHATO 1" X 3/16"	KG	150	300	300	300	1050
317	FERRO CHATO 1/2" X 4"	KG	150	300	300	300	1050
318	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	KG	150	300	300	300	1050
319	FERRO CHATO 1/4" X 2"	KG	150	300	300	300	1050
320	FERRO CHATO 1/4"X1 1/2"	KG	150	300	300	300	1050
321	FERRO CHATO 1/8"X1"	KG	150	300	300	300	1050
322	FERRO CHATO 3/16" X 3/4"	KG	150	300	300	300	1050
323	FERRO CHATO 3/8" X 2"	KG	150	300	300	300	1050
324	FERRO CHATO 3/8" X 3"	KG	150	300	300	300	1050
325	FERRO CHATO 5/8"x3/16"	KG	150	300	300	300	1050
326	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	KG	150	300	300	300	1050
327	FERRO REDONDO 3/8" (CHEIO)	KG	150	300	300	300	1050
328	FERRO T 1/8" X 1 1/4"	KG	150	300	300	300	1050
329	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	5	10	10	10	35
330	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	5	10	10	10	35
331	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	5	10	10	10	35
332	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	5	10	10	10	35
333	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	5	10	10	10	35
334	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	5	10	10	10	35
335	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	5	10	10	10	35
336	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	5	10	10	10	35
337	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE	UN	5	10	10	10	35

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

	SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES)						
338	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	5	10	10	10	35
339	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,80 CM (FECHO SIMPLES)	UN	5	10	10	10	35
340	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA /MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	5	10	10	10	35
341	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	10	30	20	20	80
342	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 20 CM, ROLO DE 10 M	UN	20	60	30	30	140
343	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 30 CM, ROLO DE 10 M	UN	20	60	30	30	140
344	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO – USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE	M	25	50	50	50	175
345	FITA CREPE 19MM	M	10	40	30	30	110
346	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	10	40	30	30	110
347	FITA CREPE ROLO DE 48 MM X 50 M	UN	10	40	30	30	110
348	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	UN	15	40	30	30	115
349	FITA DE PAPEL REFORÇADA COM LÂMINA DE METAL PARA CANTOS DE DRYWALL	M	360	720	480	360	1920
350	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	15	40	30	30	115
351	FITA VEDAROSCA 18 MM	M	400	1500	1000	1000	3900
352	FITA ZEBRADA 70MM X 100M	UN	5	20	20	20	65
353	FORRO DE PVC 200 X 8MM	M2	600	1200	600	600	3000
354	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	20	50	30	30	130
355	GESSO EM PÓ	KG	10	30	30	30	100
356	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	5	20	10	10	45
357	GRELHA QUADRADA BRANCA 100 MM (ESGOTO)	UN	4	10	7	7	28
358	GRELHA QUADRADO BRANCA 150 MM - (ESGOTO)	UN	4	10	7	7	28
359	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR	UN	0	10	0	0	10
360	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	UN	2	3	3	3	11
361	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	160	320	320	320	1120
362	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	UN	10	30	30	30	100
363	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	UN	10	30	30	30	100
364	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	UN	10	30	30	30	100
365	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	UN	10	30	30	30	100

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

366	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	10	30	30	30	100
367	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	10	30	30	30	100
368	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	30	30	30	100
369	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	UN	0	1	0	0	1
370	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	UN	5	10	10	10	35
371	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	UN	5	10	10	10	35
372	ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)	UN	5	10	10	10	35
373	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	UN	5	10	10	10	35
374	ISOLADOR ROLDANA PVC PEQUENO (101)	UN	5	10	10	10	35
375	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	3	7	7	7	24
376	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISÃO HORIZ, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	UN	3	7	7	7	24
377	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	UN	3	7	7	7	24
378	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
379	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
380	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
381	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 40 MM	UN	10	25	25	25	85
382	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM	UN	10	25	25	25	85
383	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 60 MM	UN	10	25	25	25	85
384	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 75 MM	UN	10	25	25	25	85
385	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	10	25	25	25	85
386	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	10	25	25	25	85
387	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM	UN	10	25	25	25	85
388	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	UN	10	25	25	25	85
389	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"	UN	10	25	25	25	85
390	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
391	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
392	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
393	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	UN	10	25	25	25	85
394	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	UN	10	25	25	25	85
395	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	UN	10	25	25	25	85
396	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	UN	10	25	25	25	85
397	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	10	25	25	25	85
398	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	10	25	25	25	85
399	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	10	25	25	25	85
400	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	UN	10	25	25	25	85
401	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UN	10	25	25	25	85
402	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	UN	10	25	25	25	85
403	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	10	25	25	25	85
404	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	UN	10	25	25	25	85
405	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	10	25	25	25	85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

406	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	UN	10	25	25	25	85
407	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	UN	10	25	25	25	85
408	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	UN	0	2	0	0	2
409	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDRÔMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	UN	2	3	3	3	11
410	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	10	20	20	20	70
411	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4	12	12	25	53
412	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4	12	12	25	53
413	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4	12	12	25	53
414	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4	12	12	25	53
415	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	30	130	80	80	320
416	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	20	130	80	80	310
417	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	50	130	80	80	340
418	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UN	3	7	7	7	24
419	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	3	7	7	7	24
420	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	UN	3	7	7	7	24
421	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	UN	3	7	7	7	24
422	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	UN	3	7	7	7	24
423	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	0	30	10	10	50
424	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	UN	100	250	250	250	850
425	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA	UN	100	250	250	250	850
426	LIXA P/MADEIRA No.220	UN	100	250	250	250	850
427	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	UN	100	250	250	250	850
428	LIXA PARA MADEIRA Nº 240	UN	100	250	250	250	850
429	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	UN	100	250	250	250	850
430	LIXA DEIRA ELÉTRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	0	1	0	0	1
431	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	30	250	250	250	780
432	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	10	20	20	20	70

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

433	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	40	100	80	80	300
434	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	7	20	15	15	57
435	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	7	20	15	15	57
436	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	7	20	15	15	57
437	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	UN	5	15	10	20	50
438	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	UN	5	15	10	20	50
439	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20x20 CM	UN	5	15	10	20	50
440	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	UN	5	15	10	20	50
441	LUMINÁRIA TIPO PROJETOIR CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	UN	5	15	10	20	50
442	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	25	25	25	85
443	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	25	25	25	85
444	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	25	25	25	85
445	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	25	25	25	85
446	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	25	25	25	85
447	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	25	25	25	85
448	LUVA DE REDUCAO SOLD, 25 X 20 mm	UN	10	25	25	25	85
449	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UN	10	25	25	25	85
450	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1/2"	UN	10	25	25	25	85
451	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	UN	10	25	25	25	85
452	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	10	25	25	25	85
453	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	UN	10	25	25	25	85
454	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	25	25	25	85
455	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	25	25	25	85
456	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	6	30	20	20	76
457	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
458	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
459	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
460	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	UN	10	25	25	25	85
461	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UN	10	25	25	25	85
462	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UN	10	25	25	25	85

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

463	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UN	10	25	25	25	85
464	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UN	10	25	25	25	85
465	LUVA SOLDÁVEL 40 mm (ESGOTO)	UN	10	25	25	25	85
466	LUVA SOLDÁVEL 50 mm	UN	10	25	25	25	85
467	LUVA SOLDÁVEL 60 mm	UN	10	25	25	25	85
468	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4"	UN	10	25	25	25	85
469	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	10	25	25	25	85
470	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	UN	10	25	25	25	85
471	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50 X 1.1/2"	UN	10	25	25	25	85
472	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10	25	25	25	85
473	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR	10	25	25	25	85
474	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	90	90	30	30	240
475	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	120	60	60	240
476	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	130	30	30	190
477	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	130	30	30	190
478	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM	M	0	50	30	30	110
479	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	M	25	40	40	40	145
480	MASSA CORRIDA ACRILICA	KG	350	900	600	600	2450
481	MASSA CORRIDA PVA	KG	350	900	600	600	2450
482	MASSA DE REJUNTE EM PÓ PARA DRYWALL (C/ ADIÇÃO DE ÁGUA)	KG	350	900	600	600	2450
483	MASSA EPOXI CAIXA DE 250G	UN	10	20	20	20	70
484	MASSA PLASTICA	KG	10	20	20	20	70
485	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	100	450	100	100	750
486	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	100	450	100	100	750
487	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	100	450	100	100	750
488	METALON 20 X 20 CHAPA 20 (0,90 MM)	KG	250	500	250	250	1250
489	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	90	200	180	180	650
490	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	90	200	180	180	650
491	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	50	150	50	50	300
492	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN	50	150	50	50	300
493	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	UN	50	150	50	50	300
494	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	UN	50	150	50	50	300
495	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	50	150	50	50	300
496	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	50	150	50	50	300
497	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	UN	10	20	20	20	70
498	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	UN	10	20	20	20	70
499	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	3	30	10	10	53

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

500	PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CABO DE MADEIRA 71CM	UN	0	20	0	0	20
501	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	UN	2	4	3	3	12
502	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS	UN	2	4	3	3	12
503	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METROS	UN	2	4	3	3	12
504	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=7 METROS	UN	2	4	3	3	12
505	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	10	20	20	20	70
506	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	UN	70	300	200	200	770
507	PARAFUSO 8x110 MM	UN	70	300	200	200	770
508	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	UN	500	900	600	600	2600
509	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 1/4"X3/4"C/ARRUELA	UN	70	300	200	200	770
510	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35MM) X 25MM	UN	70	300	200	200	770
511	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM	UN	70	300	200	200	770
512	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 70MM	UN	70	300	200	200	770
513	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	70	300	200	200	770
514	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UN	70	300	200	200	770
515	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	70	300	200	200	770
516	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	70	300	200	200	770
517	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	70	300	200	200	770
518	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	70	300	200	200	770
519	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	70	300	200	200	770
520	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UN	70	300	200	200	770
521	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	UN	70	300	200	200	770
522	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	70	300	200	200	770
523	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	UN	70	300	200	200	770
524	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	UN	70	300	200	200	770
525	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	70	300	200	200	770
526	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	UN	70	300	200	200	770
527	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM	UN	70	300	200	200	770
528	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM	UN	70	300	200	200	770
529	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UN	70	300	200	200	770

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

530	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM	UN	70	300	200	200	770
531	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	70	300	200	200	770
532	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	70	300	200	200	770
533	PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA	UN	70	300	200	200	770
534	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	20	70	50	50	190
535	PARAFUSO P/BUCHA S-10	UN	70	300	200	200	770
536	PARAFUSO P/BUCHA S-12	UN	70	300	200	200	770
537	PARAFUSO P/BUCHA S-6	UN	70	300	200	200	770
538	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN	70	300	200	200	770
539	PARAFUSO ROSCA DUPLA ACO GALVANIZADO 16 X 150 MM C/PORCAS	UN	50	200	100	100	450
540	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	UN	70	300	200	200	770
541	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	70	300	200	200	770
542	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	70	300	200	200	770
543	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	70	300	200	200	770
544	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	70	300	200	200	770
545	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	70	300	200	200	770
546	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	UN	70	300	200	200	770
547	PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"	UN	70	300	200	200	770
548	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	70	300	200	200	770
549	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	70	300	200	200	770
550	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	70	300	200	200	770
551	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTRO	20	100	50	50	220
552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTRO	20	100	50	50	220
553	PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"	UN	70	300	200	200	770
554	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 10CM FCK=35MPA (PAVER)	M2	40	300	20	200	560
555	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)	M2	40	300	20	200	560
556	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 10 CM FCK=35MPA	M2	40	300	20	200	560
557	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA	M2	40	300	20	200	560
558	PEDRA MARROADA	M3	0	300	50	50	400
559	PERFIL "L" SIMPLES ESTRUTURAL (CANTONEIRA DOBRADA) 40X40 MM E = 2,65 MM	KG	75	450	225	225	975
560	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	KG	75	450	225	225	975
561	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	75	450	225	225	975
562	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	KG	75	450	225	225	975



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

563	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	75	450	225	225	975
564	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	KG	75	450	225	225	975
565	PERFIL CANALETA, FORMATO C (MODELO F530), EM AÇO ZINCADO, E=0,5MM, 46 X 18 (L X H)	M	50	300	150	150	650
566	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM ACO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M	150	300	150	150	750
567	PERFIL CANTONEIRA L, PERFURADA, EM ACO, 23 X 23 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M	150	300	150	150	750
568	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM	KG	50	300	150	150	650
569	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M	150	300	150	150	750
570	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	150	300	150	150	750
571	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5MM, 90 X 3000 MM (L X C)	M	150	300	150	150	750
572	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	50	300	150	150	650
573	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M	150	300	150	150	750
574	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	150	300	150	150	750
575	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 90 X 3000 MM (L X C)	M	150	300	150	150	750
576	PERFIL RODAPE DE IMPERMEABILIZACAO, FORMATO L, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA DRYWALL, E = 0,5 MM, 220 X 3000 MM (H X C)	M	150	300	150	150	750
577	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M	150	300	150	150	750
578	PERFIL TABICA FECHADA, LISA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA TOTAL NA HORIZONTAL *40* MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M	150	300	150	150	750
579	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, *23* X 3000 MM (L X C)	M	150	300	150	150	750
580	PENDURAL REGULADOR, EM AÇO GALVANIZADO, PARA PERFIL CANALETA MODELO F530	UM	500	100	500	500	2500
581	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	3	7	7	7	24
582	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	3	7	7	7	24
583	PÍCARETA ALVIÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UN	0	20	0	0	20
584	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	8	25	25	25	83
585	PINO RETO COM PORCA (5X16 300 MM)	UN	50	200	100	100	450
586	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	M2	25	75	50	50	200
587	PISO DE BORRACHA COR PRETA MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	M2	25	75	50	50	200
588	PISO DE BORRACHA EM PLACAS 50X50 CM, E=3,5 CM	M2	25	75	50	50	200
589	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M2	20	40	40	40	140

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

590	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	200	400	350	400	1350
591	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	M2	250	500	250	250	1250
592	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 625* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	M2	250	500	250	250	1250
593	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	250	500	250	250	1250
594	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	250	500	250	250	1250
595	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 15 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	250	500	250	250	1250
596	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	250	500	250	250	1250
597	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	250	500	250	250	1250
598	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 15 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	250	500	250	250	1250
599	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	250	500	250	250	1250
600	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	250	500	250	250	1250
601	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 15 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	250	500	250	250	1250
602	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UN	6	15	10	10	41
603	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0	25	20	20	65
604	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	UN	100	300	200	200	800
605	PORCA SEXTAVADA D = 1/4"	UN	100	300	200	200	800
606	PORCA SEXTAVADA D = 5/16"	UN	100	300	200	200	800
607	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	10	20	20	20	70
608	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	UN	10	25	20	30	85
609	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	10	30	20	30	90
610	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	10	30	20	30	90
611	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	10	30	20	30	90
612	PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	10	30	20	30	90
613	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	300	0	0	300
614	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	300	0	0	300
615	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	300	0	0	300

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

616	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	300	0	0	300
617	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	300	0	0	300
618	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	300	0	0	300
619	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 x 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	300	0	0	300
620	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0	300	0	0	300
621	PREGO 12x12"	KG	5	25	15	15	60
622	PREGO 15x15	KG	5	25	15	15	60
623	PREGO 17 X 21	KG	5	25	15	15	60
624	PREGO 18x24	KG	5	25	15	15	60
625	PREGO 18x30	KG	5	25	15	15	60
626	PREGO 19x27	KG	5	25	15	15	60
627	PREGO 22x48	KG	5	25	15	15	60
628	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	5	25	15	15	60
629	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	5	25	15	15	60
630	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	5	25	15	15	60
631	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	5	25	15	15	60
632	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	5	25	15	15	60
633	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	5	25	15	15	60
634	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	5	25	15	15	60
635	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	5	25	15	15	60
636	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	5	25	15	15	60
637	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5	25	15	15	60
638	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	5	25	15	15	60
639	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	5	25	15	15	60
640	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	5	25	15	15	60
641	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA	L	20	40	40	40	140
642	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	2	20	10	10	42
643	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	0	24	0	0	24
644	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UN	0	10	0	0	10
645	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	UN	0	10	0	0	10
646	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	UN	2	4	4	4	14
647	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	2	4	4	4	14
648	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	2	4	4	4	14
649	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	2	4	4	4	14

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

650	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	2	4	4	4	14
651	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	2	4	4	4	14
652	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	2	4	4	4	14
653	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	2	4	4	4	14
654	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	3	7	7	7	24
655	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	3	7	7	7	24
656	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	2	5	3	3	13
657	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3	10	7	7	27
658	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3	10	7	7	27
659	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3	10	7	7	27
660	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	3	10	7	7	27
661	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	UN	3	10	7	7	27
662	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	UN	3	10	7	7	27
663	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	3	10	7	7	27
664	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	3	10	7	7	27
665	REGUA COM 8 TOMADAS	UN	5	30	20	20	75
666	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M	0	30	5	5	40
667	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	50	100	70	70	290
668	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	10	50	30	30	120
669	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	UN	3	20	10	10	43
670	RESINA ACRILICA BASE ÁGUA - COR BRANCA	L	30	100	50	50	230
671	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	100	250	200	250	800
672	RODÍZIO DUPLO 1 1/2"COM ESFERA	UN	6	25	15	15	61
673	RODÍZIO SIMPLES 1 1/4" COM PINO	UN	6	25	15	15	61
674	ROLDANA DE ACO 1 SULCO D=100 MM	UN	6	25	15	15	61
675	ROLDANA EM FERRO 1 1/2" PARA PORTA DE CORRER	UN	6	25	15	15	61
676	ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER	UN	6	25	15	15	61
677	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	15	50	30	30	125
678	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	15	50	30	30	125
679	SELADOR ACRÍLICO	L	80	300	150	150	680
680	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	10	30	30	30	100
681	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	10	30	30	30	100
682	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA	KG	200	500	500	500	1700
683	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	15	30	30	30	105
684	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	15	40	30	40	125
685	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	10	20	20	20	70
686	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	10	20	20	20	70

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

687	TABUA PARA FORMA (30CM)	M	120	400	250	250	1020
688	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	0	25	0	0	25
689	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	UN	10	20	20	20	70
690	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	UN	15	30	30	30	105
691	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	3	15	5	5	28
692	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO	UN	2	15	2	2	21
693	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES PARA TRÁFEGO LEVE	UN	3	15	5	5	28
694	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES TRÁFEGO PESADO	UN	2	15	2	2	21
695	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UN	3	7	7	7	24
696	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	3	7	7	7	24
697	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	3	7	7	7	24
698	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	UN	3	7	7	7	24
699	TARJETA DE NIQUEL Nº 3	UN	5	15	15	15	50
700	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UN	5	20	20	20	65
701	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	UN	5	20	20	20	65
702	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"	UN	5	20	20	20	65
703	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	UN	5	20	20	20	65
704	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 20 MM	UN	5	20	20	20	65
705	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	UN	5	20	20	20	65
706	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM	UN	5	20	20	20	65
707	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 MM	UN	5	20	20	20	65
708	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 MM	UN	5	20	20	20	65
709	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 60 MM	UN	5	20	20	20	65
710	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 75 MM	UN	5	20	20	20	65
711	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	5	20	20	20	65
712	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm - (ESGOTO)	UN	5	20	20	20	65
713	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 mm - (ESGOTO)	UN	5	20	20	20	65
714	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	20	20	20	65
715	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	M2	80	100	50	50	280
716	TELA ARTISTICA # 3 CM FIO 14	M2	80	100	50	50	280
717	TELA COLEIRA BRANCA FIO 24 # 1/2"	M2	80	100	50	50	280
718	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	M2	80	100	50	50	280
719	TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12	M2	80	100	50	50	280
720	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	UN	2000	5000	3500	3500	14000
721	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	UN	2000	5000	3500	3500	14000
722	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	50	130	90	90	360
723	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	50	130	90	90	360
724	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	50	130	90	90	360
725	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	50	130	90	90	360
726	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	M2	150	350	250	250	1000
727	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	M2	150	350	250	250	1000
728	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM	M2	150	350	250	250	1000

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

729	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	M2	150	350	250	250	1000
730	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	180	350	350	350	1230
731	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	2000	5000	3500	3500	14000
732	TELHA VOGATEX 4 MM (L=0,50 M)	M2	150	500	450	450	1550
733	THINNER, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTÉTICOS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UN	5	25	10	10	50
734	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	UN	1000	3000	2000	2000	8000
735	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	130	250	200	200	780
736	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	130	250	200	200	780
737	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	450	600	600	600	2250
738	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	500	800	800	800	2900
739	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR	L	120	220	220	220	780
740	TINTA ESMALTE	L	120	220	220	220	780
741	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	120	220	220	220	780
742	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	130	250	250	250	880
743	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	130	250	250	250	880
744	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	130	250	250	250	880
745	TINTA GRAFITE	L	130	250	250	250	880
746	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	L	420	600	600	600	2220
747	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	L	450	720	720	720	2610
748	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	450	720	720	720	2610
749	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	450	720	720	720	2610
750	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	360	540	540	540	1980
751	TINTA PARA QUADRO DE GIZ	L	0	5	0	32	33
752	TINTA POLIESPORTIVA	L	360	720	540	540	2160
753	TINTA PVA LATEX	L	360	720	540	540	2160
754	TINTA TEXTURIZADA	KG	360	720	540	540	2160
755	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	15	30	30	30	105
756	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	15	30	30	30	105
757	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	15	30	30	30	105
758	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	15	30	30	30	105
759	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	5	10	15	15	45
760	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)	UN	5	10	15	15	45
761	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UN	5	10	15	15	45
762	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UN	5	10	15	15	45
763	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	5	10	15	15	45
764	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	5	10	15	15	45
765	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	UN	5	10	15	15	45

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

766	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	UN	5	10	15	15	45
767	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	5	10	15	15	45
768	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	5	10	15	15	45
769	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UN	5	10	15	15	45
770	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	5	10	15	15	45
771	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	5	10	15	15	45
772	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	5	10	15	15	45
773	TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 3/4" (20 MM)	UN	5	10	15	15	45
774	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	UN	5	10	15	15	45
775	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	5	10	15	15	45
776	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	UN	5	10	15	15	45
777	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	5	10	15	15	45
778	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIAMETRO 1/2" E 3/4"	UN	5	10	15	15	45
779	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	10	30	30	30	100
780	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	180	300	300	300	1080
781	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *2,77 MM, SCHEDULE 40, *1,27 KG/M	M	30	150	60	60	300
782	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *3,73 MM, SCHEDULE 80, *1,62 KG/M	M	30	150	60	60	300
783	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	30	150	60	60	300
784	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *3,91 MM, SCHEDULE 80, *2,19 KG/M.	M	30	150	60	60	300
785	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN/DI 500 MM (DRENAGEM/ESGOTO)	M	0	100	0	0	100
786	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *1000* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	0	100	0	0	100
787	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	0	100	0	0	100
788	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	0	100	0	0	100
789	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	0	100	0	0	100
790	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 250 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	0	100	0	0	100
791	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	0	100	0	0	100
792	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	0	100	0	0	100

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

793	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	0	150	0	0	150
794	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	0	100	0	0	100
795	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	0	250	0	0	250
796	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PS1 = 16KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	M	0	400	0	0	400
797	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 500 MM - PS1 = 20KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	M	0	400	0	0	400
798	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PS1 = 24KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS	M	0	400	0	0	400
799	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	M	5	20	20	20	65
800	TUBO INDUSTRIAL 3/4" CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	60	180	120	120	480
801	TUBO INDUSTRIAL 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	60	180	120	120	480
802	TUBO INDUSTRIAL 30X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	60	180	120	120	480
803	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 16 (1,50 MM)	KG	60	180	120	120	480
804	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	60	180	120	120	480
805	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM	M	18	90	30	30	168
806	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	18	90	30	30	168
807	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	M	30	120	120	120	390
808	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	M	30	120	120	120	390
809	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	M	30	120	120	120	390
810	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	M	30	120	120	120	390
811	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	M	30	120	120	120	390
812	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	30	120	120	120	390
813	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	M	30	120	120	120	390
814	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	M	30	120	120	120	390
815	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	M	30	120	120	120	390
816	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	M	30	120	120	120	390
817	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	M	30	120	60	60	270
818	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	5	15	10	10	40
819	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	5	15	10	10	40
820	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	5	15	10	10	40
821	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	UN	5	15	10	10	40
822	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	5	15	10	10	40
823	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	5	15	10	10	40
824	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	5	15	10	10	40
825	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5	10	10	10	35
826	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5	10	10	10	35
827	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	5	10	10	10	35
828	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	5	20	20	20	65
829	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	5	20	20	20	65
830	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	5	20	20	20	65
831	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	5	20	20	20	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

832	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	5	20	20	20	65
833	VALVULA PARA LAVATORIO PVC 1"	UN	5	20	20	20	65
834	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	UN	5	20	20	20	65
835	VASO SANITARIO	UN	3	5	5	5	18
836	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	3	10	10	10	33
837	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	UN	1	5	5	5	16
838	VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	1	5	5	5	16
839	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN	0	5	5	5	15
840	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	20	80	50	50	200
841	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"	M	20	80	50	50	200
842	VERNIZ ACRILICO	L	36	90	72	72	270
843	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	36	90	72	72	270
844	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	36	90	72	72	270
845	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60	150	120	120	450
846	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	60	150	120	120	450
847	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	60	150	120	120	450
848	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	60	150	120	120	450
849	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	L	30	40	40	40	150

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. As justificativas desta contratação estão devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar em anexo a esse termo de referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A futura e eventual contratação pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão eletrônico, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, já que no presente caso não se vislumbra a existência de justificativa técnica para adjudicação por grupo, *in verbis*:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

[...]

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto de aquisição dessa licitação constitui-se bem comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.2. O fornecimento do objeto se dará de modo parcelado.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Considerando a pesquisa de preços realizados, por meio de pesquisa de preços o valor global estimado para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento é de R\$ 7.838.806,95 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O pagamento da contratação pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SEDUC	10.50.12.361.1012.2112.3.3.90.30	159	101	21 / 24 / 26 / 28 / 42
SMOP	10.54.15.451.1015.2118.3.3.90.30	345	100	21 / 24 / 26 / 28 / 42
FMS	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.30	496	102	21 / 24 / 26 / 28 / 42
FMAS	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.30	629	100	21 / 24 / 26 / 28 / 42

9.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Os itens objeto deste Instrumento deverá ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras.

10.2. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da Fornecedora, a quem caberá fazer a sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

10.3. O material entregue deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, obedecendo as normativas pertencentes a matéria, devendo ainda, estar de acordo com as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

10.4. Os itens objeto desta aquisição serão recebidos:

10.4.1. Provisoriamente, no momento da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e

10.4.2. Definitivamente, após verificação pelo Adquirente da sua qualidade e conformidade com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório.

10.5. Os itens objeto desta Licitação poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

10.7. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Fornecedora.

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:

11.1. Os objetos devem ser entregues sob garantia de qualidade e deverão ser fornecidos pela Contratada/Fornecedora de acordo com as especificações estabelecidas pela Contratante.

11.2. As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos serviços no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias.

11.3. Os objetos discriminados como objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, situada na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia, Goiás, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h (oito horas) as 17h (dezessete horas).

11.4. A entrega poderá ser realizada diretamente no local onde estiver sendo realizado a construção, reforma ou manutenção de prédios ou logradouros públicos, podendo ser na zona urbana, povoados ou Distrito do Município de Alexânia, Goiás, de acordo com o especificado pela Contratante.

12. PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

12.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto desse processo licitatório, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

12.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

12.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

13.2. Habilitação jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

13.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

13.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4.1.1. **Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.**

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1 Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

14. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A entrega dos objetos deste processo licitatório deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

15. PAGAMENTO

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

15.4. A Fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

15.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

15.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto deste processo licitatório.

15.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 15.4. deste Termo de Referência.

15.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

15.10. No caso de atraso por culpa do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações do Adquirente:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

16.1.2. Receber os produtos da Fornecedora de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.4. Notificar a Fornecedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado;

16.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar; e

16.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

16.2. Obrigações da Fornecedora:

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste processo licitatório;

16.2.2. Entregar fielmente os itens objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

16.2.4. Comunicar ao Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;

16.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens objeto desta Licitação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/90;

16.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;

16.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

16.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo licitatório;

16.2.10. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Fica expressamente vedado à Fornecedora, a subcontratação para o fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. Nos termos do art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste processo licitatório, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

20.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

20.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

20.5. Considerando que o objeto a ser fornecido não é de alta complexidade e não há grande vultuosidade, fica vedada a participação de empresas em consórcio.

20.6. Na aplicação deste processo licitatório, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

Alexânia/GO, 14 de abril de 2025.

TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO
Secretária de Assistência Social

KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL SILVA SANTANA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Licitante Vencedora)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, instaurado pelo Município de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

Nome da empresa: _____.
Nº de inscrição no CNPJ: _____. Nº de Inscrição Estadual: _____.
Endereço da empresa: _____.
Nº de telefone comercial: _____. E-mail comercial: _____.
Nome do Banco: _____. Nº da Agência: _____. Nº da Conta Bancária: _____.
Nome do representante: _____. Cargo: _____.
Nº do RG e órgão expedidor: _____ - _____. Nº de inscrição no CPF: _____.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Preço Total por extenso: R\$

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Esta Proposta é válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a).
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo
Município de Alexânia/GO:

- a) Que atende os requisitos de habilitação previstos no edital e anexos;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Warley Ferreira Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura deste instrumento até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, pelo Prefeito Municipal ou pela Secretária Municipal de Administração, nos termos do artigo 44 do Decreto Municipal nº 004/22, observando as determinações legais da Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

Alexânia/Goiás, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Warley Ferreira Gouveia
Contratante

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

1. _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Warley Ferreira Gouveia**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025, publicada no _____, de ____/____/____, processo administrativo nº 14740/2025, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): _____

CNPJ/MF: _____

END: _____

REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

CONTATOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

11.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

12.2. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

12.3. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.2. Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
Warley Ferreira Gouveia
Prefeito Municipal

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
Representante
Fornecedor Registrado